

**ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS/RESULTADOS – PLR****De 1º de agosto de 2016 até 31 de julho de 2017**

Entre as partes, de um lado **SINDIPEDRAS – SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO DE PEDRA BRITADA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, registro sindical nº 321.581/1974 e CNPJ nº 46.567.772/0001-00, com assembleia realizada em 17/08/2015, com foro a Rua Santo Amaro nº 71 – 18º andar – Bela Vista – Cep: 01315-001, São Paulo/SP, representado pelo seu presidente o Sr. Tasso de Toledo Pinheiro, portador do CPF sob nº 022.272.858-91 e de outro lado;

**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, registro sindical nº 114.078/62e CNPJ 62.801.709/0001-43, com Assembleia realizada em 03/07/2016 com foro e sede na cidade de São Paulo à Avenida São João nº 1.113 – 4º andar, conj. 24, São Paulo/SP, representando pelo seu presidente o Sr. Aparecido José da Silva, portador do CPF sob nº 778.439.758-53;

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE RANCHARIA**, base territorial em: Rancharia, Presidente Venceslau, Presidente Bernardes, Santo Anastácio, Mirante do Paranapanema, Presidente Prudente, Pirapozinho, Regente Feijó, Martinópolis, Paraguaçu Paulista, Assis, Ourinhos, Marília, Osvaldo Cruz, Lucélia, Adamantina, Pacaembu, Tupã, Irapuru; **Registro Sindical nº 218.721-58 e CNPJ 55.688.600/0001-86**, com Assembleia realizada em 03/07/2016, com foro e sede a Rua Felipe Camarão nº 236 – Centro – Rancharia/SP, representado pelo seu presidente o Sr. Aparecido José da Silva CPF nº 778.439.758-53;

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE ARUJA E REGIÃO**, base territorial em: Arujá, Guarulhos, Santa Isabel, Itaquaquecetuba, Jacareí, e São José dos Campos; **Registro Sindical nº 46010000448/92 e CNPJ nº 74.504.887/0001-91**, com Assembleia realizada em 10/07/2016, com foro e sede a Rodovia Vereador Albino Rodrigues Neves, Km-52 - Santa Isabel em Arujá/SP, representado pelo seu presidente o Sr. Jurandi Soares Silva, portador do CPF nº 123.191.118-24;

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS E DE BENEFICIAMENTO DE CAMPINAS, VINHEDO, VALINHOS, AMERICANA, LIMEIRA, RIO CLARO, SÃO CARLOS, ARARAQUARA, PIRACICABA, ARARAS, LEME, PIRASSUNUNGA, PORTO FERREIRA, DESCALVADO, AMPARO, ANALÂNDIA, ARTUR NOGUEIRA, BOITUVA, BROTA, CAPIVARI, CERQUILHO, CESÁRIO LANGE, CONCHAS, CORDEIRÓPOLIS, CORUMBATAÍ, COSMÓPOLIS, HORTOLÂNDIA, INDAIATUBA, ITIRAPINA, ITU, JAGUARIÚNA, LARANJAL PAULISTA, MOGI MIRIM, MOGI GUAÇU, NOVA ODESSA, PAULÍNIA, PEDREIRA, PEREIRAS, PORTO FELIZ, RAFARD, RIO DAS PEDRAS, SALTO, SALTINHO, SANTA BÁRBARA D'OESTE, SANTA GERTRUDES, SANTO ANTÔNIO DE POSSE, SÃO PEDRO, SUMARÉ, TIETÊ –SP**, base territorial em: Americana, Amparo, Analândia, Araraquara, Araras, Artur Nogueira, Boituva, Brotas, Campinas, Capivari, Cerquilha, Cesário Lange, Conchas, Cordeirópolis, Corumbataí, Cosmópolis, Descalvado, Hortolândia, Indaiatuba, Itirapina, Itu, Jaguariúna, Laranjal Paulista, Leme, Limeira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Nova

Odessa, Paulínia, Pedreira, Pereiras, Piracicaba, Pirassununga, Porto Feliz, Porto Ferreira, Rafard, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Salto, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Gertrudes, Santo Antonio da Posse, São Carlos, São Pedro, Sumaré, Tietê, Valinhos, Vinhedo; **registro sindical nº 46219030302/93 e CNPJ sob nº 46.106.456/0001-31**, com Assembleia realizada em **17/06/2016**, com foro a sede à Avenida Dr. Campos Sales nº 890 – 18º andar, sala 1806/1807 – Centro – Campinas/SP, representado pelo seu presidente o Sr. Osvaldo de Souza, portador do CPF sob nº 068.589.428-23;

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS E SIMILARES DE ITAPEVA E REGIÃO**, base territorial em: Itapeva, Iporanga, Itapiruã Paulista, Itaoca, Riversul, Barra do Chapéu, Apiaí, Araçáiba, Ribeirão Branco, Guapiara, Ribeirão Grande, Capão Bonito, Buri, Taquarivaí, Nova Campina, Itararé, Itaberá, Itaporanga, Barão de Antonina, Coronel Macedo, Taquarituba, Taguaí e Bom Sucesso do Itararé; **Registro Sindical nº MTIC 4626900317/93 e CNPJ nº 60.123.528/0001-80**, com Assembleia realizada em **18/06/2016**, com foro e sede à Rua Martinho Carneiro nº 63 – Centro – Itapeva/SP, representado pelo seu presidente o Sr. Luiz Roberto de Carvalho, portador do CPF nº 040.977.568-18;

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE MARMORES, CALCAREOS, E PEDREIRAS DE AREIAS E BARREIRAS DE MAUA E RIBEIRAO PIRES**, base territorial em: Ribeirão Pires, Mauá, Guararema, Mogi das Cruzes, São Bernardo do Campo, Suzano; **Registro Sindical nº 113.972/62 e CNPJ 44.204.923/0001-30**, com Assembleia realizada em **18/06/2016**, com foro e sede a Avenida Brasil nº 1.505 – 2º andar, sala 12 – Centro, Ribeirão Pires/SP, representado pelo seu presidente o Everaldo Evangelista de Oliveira, portador no CPF nº 001.712.498-01;

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINAS DE SANTOS, LITORAL NORTE, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA**, base territorial em: SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJA, CUBATÃO, JACUPIRANGA, PERUIBE, JUQUIÁ, MONGAGUA e MIRACATU, com **Registro Sindical nº 4011/41 e CNPJ nº 58.255.902.0001-59**, com Assembleia realizada em **18/06/2016** com foro e sede a Rua Senador Feijó, 161 – 1º andar – Sala 01, Centro – Santos/SP, representado pelo seu Presidente Sr. Amauri Martins de Oliveira, portador do CPF nº 064.109.768-95;

**SINDICATO DOSTRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE MÁRMORES, CALCÁREOS, PEDREIRAS DE SÃO PAULO**, base territorial em: São Paulo, Embu, Embú-Guaçu, Barueri, Cotia, Mairiporã, e Itapecerica da Serra; **Registro sindical nº 167.898/67 e CNPJ nº 62.801.717/0001-90**, com Assembleia realizada em **20/06/2016**, com foro a sede a Avenida São João nº 1.113 – 4º andar, conj. 24, São Paulo/SP, representado pelo seu Presidente o Sr. Edmilson Aparecido Barbosa Silva, portador do CPF nº 010.063.698-56; fica estabelecida o presente Acordo de Participação nos Lucros/Resultados – PLR com substanciado em Clausulas que seguem:

**Clausula 1ª – Participação nos Lucros/Resultados:** As empresas poderão até 30 de dezembro de 2016 negociar com uma comissão de Trabalhadores e assistência dos respectivos Sindicatos dos Trabalhadores, condições próprias de participação nos Lucros/Resultados, ou opcionalmente adotar as condições negociadas que foram as seguintes: pagamento de uma parcela no valor de **R\$ 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais)** a ser pago até o 5º

dia útil de fevereiro de 2017 e uma segunda parcela no valor de **R\$ 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais)** a ser paga no até o 5º dia útil de agosto de 2017. De cada uma destas parcelas será descontada a importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) de cada empregado, para recolhimento até os dias 10 de fevereiro de 2017 e 10 de agosto de 2017, através de depósito bancário ou guias próprias conforme orientação que será fornecida oportunamente por cada um dos Sindicatos dos Trabalhadores. Os recolhimentos para os Sindicatos dos Trabalhadores serão rateados na mesma proporção dos efetivos pagamentos efetuados aos empregados (de 1/12 por mês trabalhado). Cada empresa recolherá ao respectivo sindicato dos trabalhadores duas parcelas, cada uma delas no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), multiplicado pelo número de funcionários da empresa, a primeira será paga dia 10 de fevereiro de 2017 e a segunda será paga dia 10 de agosto de 2017, como contribuição negocial referente a PLR, não descontável dos trabalhadores, através de depósito bancário ou guias próprias conforme orientação que será fornecida oportunamente pelos Sindicatos dos Trabalhadores. As empresas ficam obrigadas a encaminhar ao respectivo sindicato a relação dos funcionários que receberam cada parcela da PLR até o final dos meses de fevereiro de 2017 e agosto de 2017, obedecendo aos seguintes critérios:

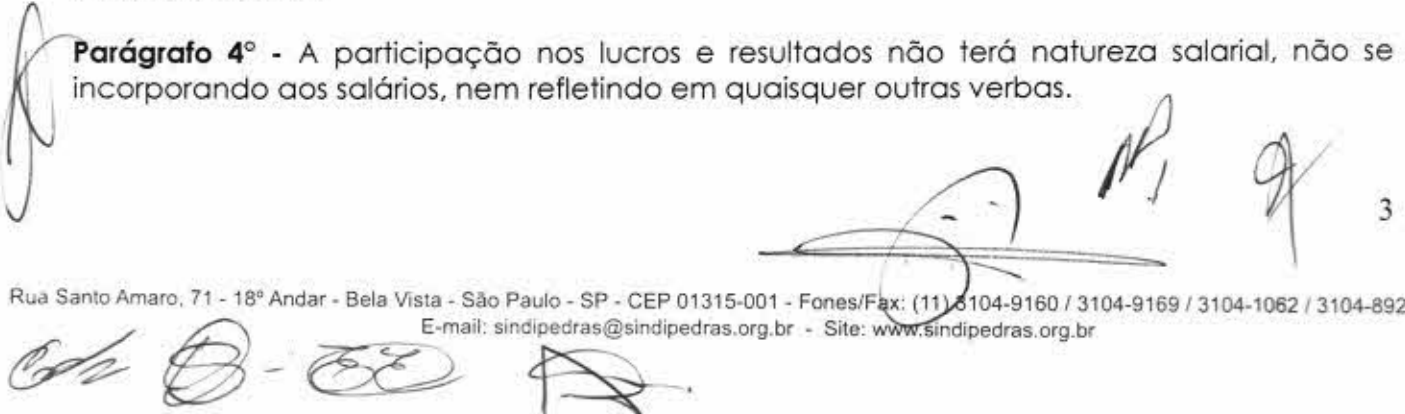
- a) Assiduidade ao trabalho;
- b) Utilização correta dos EPI's na forma e condições determinadas pela CIPA ou pela direção da empresa;
- c) Usar com racionalidade o material e instrumental da empresa, conforme regulamento interno

**Parágrafo 1º** - Para o empregado admitido no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017, a participação nos lucros será proporcional a razão de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço, valendo a fração de 15 (quinze) dias ou mais como mês, estando também sujeito as demais condições estipuladas nesta Convenção Coletiva.

**Parágrafo 2º** - Fica assegurado ao empregado que vier a ser dispensado no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017, sem justa causa, o pagamento proporcional da participação, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês, valendo a fração igual ou superior a quinze dias como um mês. O valor que fizer jus deverá ser pago com as verbas rescisórias.

**Parágrafo 3º** - Ocorrendo falta injustificada ao serviço, a empresa descontará por falta, do valor da participação nos resultados, a quantia de R\$21,92 (vinte um reais e noventa e dois centavos), sem limite de faltas. Caso o empregado venha a ser advertido, expressamente, pela não utilização da E.P.I., cada advertência corresponderá ao desconto de R\$23,93 (vinte e três reais e noventa e três centavos), que também será deduzida no valor da participação, como estipulado.

**Parágrafo 4º** - A participação nos lucros e resultados não terá natureza salarial, não se incorporando aos salários, nem refletindo em quaisquer outras verbas.



3





**OBSERVAÇÃO:** A participação nos lucros e resultados não terá natureza salarial, não se incorporando aos salários, nem refletindo em quaisquer outras verbas.

São Paulo, 6 de outubro de 2016.

**Tasso de Toledo Pinheiro**  
Presidente

SINDIPEDRAS – Sindicato da Indústria  
de Mineração de Pedra Britada do  
Estado de São Paulo  
CPF nº. 002.272.858-91

**Aparecida José da Silva**  
Presidente

Federação dos Trabalhadores  
nas Indústrias Extrativas  
do Estado de São Paulo  
CPF nº. 778.439.758-53

**Aparecido José da Silva**  
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas  
Indústrias Extrativas de Rancharia  
CPF nº. 778.439.758-53

**Jurandi Soares da Silva**  
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas  
Indústrias Extrativas de Arujá e Região  
CPF nº. 123.191.118-24

**Luiz Roberto de Carvalho**  
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas  
Indústrias da Extrativas e Similares  
De Itapeva e Região  
CPF nº 040.977.568-18

**Osvaldo de Souza**  
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas  
Inds. Extrativas e de Beneficiamento de  
Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana,  
Limeira, Rio Claro, São Carlos, Araraquara,  
Piracicaba, Araras, Leme, Pirassununga,  
Porto Ferreira e Descalvado  
CPF nº. 068.589.428-23



**Amauri Martins de Oliveira**

Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas  
Indústrias de Extração e Beneficiamento  
de Minas de Santos, Litoral Norte,  
Litoral Sul e Vale do Ribeira  
CPF nº 064.109.768-95

**Everaldo Evangelista de Oliveira**

Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas  
Indústrias da Extração de Mármore,  
Calcários, e Pedreiras e de Areias e  
Barreiras, de Mauá e Ribeirão Pires  
CPF nº. 001.712.498-01

**Edmilson Aparecido Barbosa Silva**

Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas  
Indústrias de Extração de Mármore,  
Calcários, Pedreiras, e Extração de  
Areia e Barreiras de São Paulo  
CPF nº. 010.063.698-56

**Nelson da Silva**

Advogado

OAB/SP 34.276  
CPF nº. 075.407.288-68